

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

LEI N.º 0218/98, DE 11/12/98

“ ANULA E SUPLEMENTA VERBAS”

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou E eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a anular dotações abaixo relacionadas, com respectivos valores, como segue:

2002 -- Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4110.00.000 (24) -- Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
4120.00.000-(25) -- Equip. e Material Permanente	R\$ 4.000,00
2.005 -- Manutenção do Ensino Regular	
4110.00.001 --(61) -- Obras e Instalações	R\$ 14.600,00

Artigo 2º. - Com o produto da anulação do artigo 1º., suplementar as seguintes dotações, com os seguintes valores. Como segue:

2.001 -- Atividades Legislativas	
3111.00.000 -- (11) Pessoal Civil	R\$ 13.500,00
2.002 -- Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3111.00.000 -- (18) Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3132.00.000 -- (21) Outros Serviços e Encargos	R\$ 3.300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

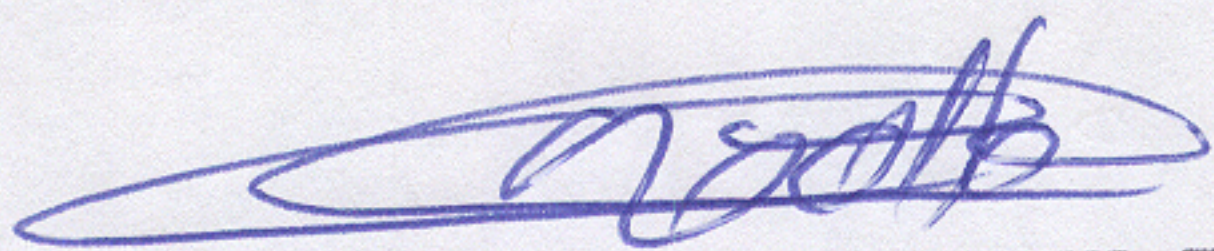
2.003 -- Manut. Da Secretaria de Adm. e Finanças  
3111.00.000 -- 26 Pessoal Civil R\$ 500,00  
3132.00.000 -- 29 Outros Serv. e Encargos R\$ 1.600,00

2.005 -- Manutenção do Ensino Regular  
3111.00.001 -- 46 Pessoal Civil R\$ 500,00  
3120.00.001 -- 50 Material de Consumo R\$ 1.700,00

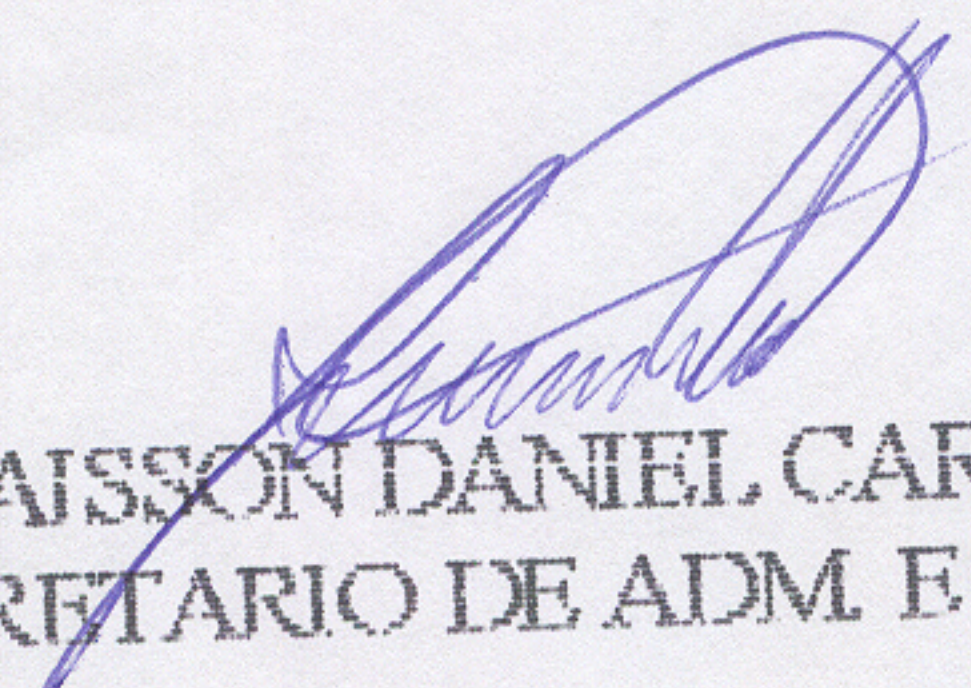
2.013 -- Manutenção Merenda Escolar  
3120.00.000 -- 117 Material de Consumo R\$ 500,00

Artigo 3º. -- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem, 11 de Dezembro de 1998.

  
VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei, em 11 de Dezembro de 1998.

  
JAISSON DANIEL CARLOTTO  
SECRETARIO DE ADM. E FINANÇAS